

Lei Nº 900

Declara Zona Urbana

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a declarar Zona Urbana com amparo na Lei Orgânica dos Municípios nº 2760/73, artº 90 - Capítulo II - Item XXI e a Lei Federal nº 5172/66, uma área de terra medindo 02 (dois) hectares, pertencente a Sra. Natalia Kiesen Giese, sita na localidade de São João, neste Município, nas proximidades da Sede da Comarca, área esta, em confrontação com o "Parque das Bonfemcias", Estrada de Rodagem de São João - propriedade do Sr. Dante Barros Michelini, Paulo Alberto da Silva Schmidt, Pedro Pierre, Alarce e Elvacqua e outros.

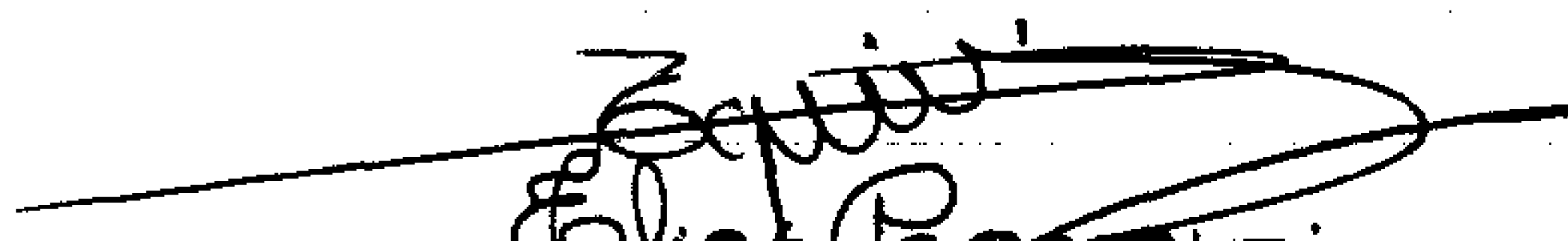
Artº 2º - A área de que trata o artº 1º desta Lei, far-se-á parte integrante da Lei Municipal nº 430/76 de 19.04.76, também para efeitos de cobrança dos impostos previstos pelo Código Tributário Municipal ou seja Lei nº 867/80.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 1º de dezembro de 1982


Elias Paganini
— Prefeito Municipal —

Annexo: Justificativa Nº 03/82, xerox de abaixo assinado, xerox da planta da área, xerox da Lei nº 430/86. -----

Justificativa Nº 03/82
Integrante ao Projeto de Lei Nº 14/82.

O Projeto de Lei que ora passo às mãos dessa Câmara Municipal, que visa declaração de Zona Urbana de uma área de terra com a metragem de 02 (dois) Hectares, desmembrada da área de 16,5 h, pertencente a Sra. Natalia Ruffer Goese, na localidade de João Meste Município, conforme xerox: — Planta do Imóvel e Certificado de Cadastro do INCRA Nº 504 033 009 946.

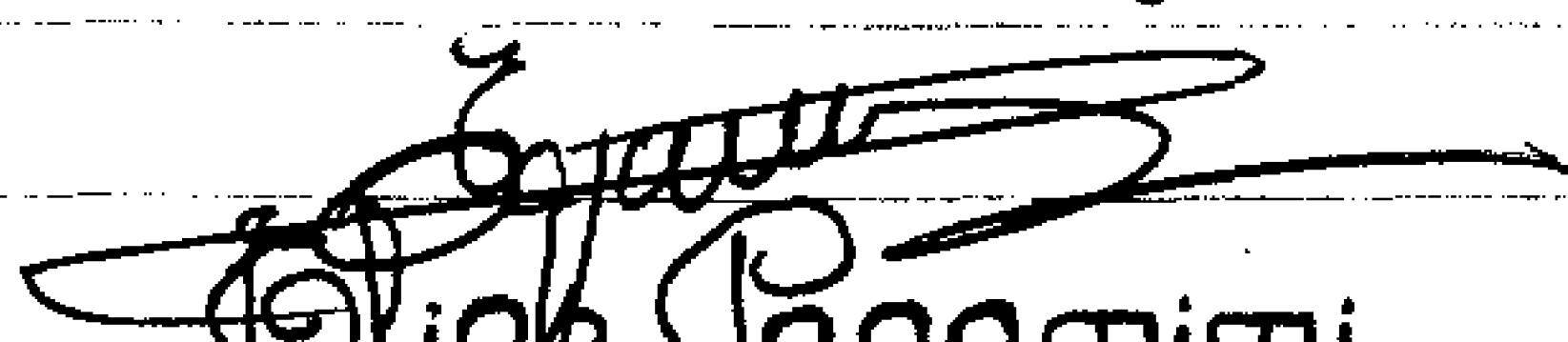
Costaria de comunicar a VV. Exas. que essa área já está sendo habitada por 26 (vinte e seis) famílias, conforme comprova-se com o xerox do "Abaixo Assinado", 26 (vinte e seis) casas de madeira, todas em alvenaria e de boa aparência.

Como na referida área: Energia Elétrica, Rede Telefônica, inclusive, aparelhos telefônicos já em funcionamento, nascente d'água,

• ~~Edo~~ Comercial, açougue e Escola Pública,
numa distância de 02 (dois) km.

Assim sendo espero que os ilustres Ve-
readores, analisem o projeto, fazendo justi-
ça, virtude esta peculiar em V. Exas., a fim
de que, os requerentes possam legalizar os
seus imóveis.

Cordiais Saudações


Elios Pagamini
Prefeito Municipal